



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA ADITIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Inclua-se **parágrafo único ao art. 1º** do Projeto de Lei nº 043/2025, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Chapada Gaúcha – MG, e dá outras providências”.

Art. 1º Inclua-se **parágrafo único ao art. 1º** do Projeto de Lei nº 043/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, ficando os descontos condicionados à demonstração de boa-fé do devedor, em observância ao princípio da moralidade administrativa.”

Chapada Gaúcha/MG, de 13 fevereiro de 2026.


Clailson de Oliveira Chaves

Autor

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	09/2026
Data do Protocolo	13/02/26
Hora do Protocolo	12.16
	
Funcionário Responsável	